



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO II

Nº 124

RIACHINHO - TO

sexta-feira, 14 de outubro de 2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETO Nº 021.....</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 021

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o processo de escolha de gestor escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho para o município de Riachinho - TO, e dá outras providências.

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Riachinho, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

Considerando os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Meta 17 da Lei Municipal nº 175/2015, de 19 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Riachinho -TO, que assegura as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe sobre a não exigência para que se edite lei específica para esta condicionante, podendo ser editada por meio de Lei, Decreto, Portaria ou Resolução;

Considerando o inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que trata sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada os critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha ao provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades de ensino da rede municipal de educação de Riachinho – TO, os quais obedecerão ao disposto neste decreto

Art. 2º - Para concorrer à função de Gestor de Escola, o (a) candidato (a) deverá comprovar os seguintes critérios:

I. Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos ininterruptos em regência de sala de aula;

II. Ser efetivo e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino de Riachinho – TO;

III. Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação e pós-graduação na área da educação;

IV. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V. Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;

VI. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de cinco anos que antecedem o processo seletivo.

VII. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

VIII. Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

IX. Que não esteja com agendamento para processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, coordenar o Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto e no Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo.

Art. 5º - O Processo de seleção para a escolha de Gestor Escolar, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Decreto de Instituição da Comissão Municipal do Processo Seletivo, a ser publicado em data posterior.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachinho, Estado do Tocantins, em 15 de setembro de 2022.

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal